



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CAMPUS PELOTAS

EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA N. 21/2015

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

Dispõe sobre a avaliação socioeconômica para concessão de benefícios sociais previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul, do *Campus* Pelotas

O **Diretor-Geral do *Campus* Pelotas**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, através da Coordenadoria de Assistência Estudantil - COAE, torna público que estarão abertas, aos estudantes deste *campus*, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a concessão dos seguintes benefícios de assistência estudantil, conforme Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul e normatização do Geral dos Benefícios do IFSul.

- 1 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (MODALIDADE REFEITÓRIO)
- 2 - AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL
- 3 - AUXÍLIO MORADIA

Público Alvo: estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos e Superiores de Graduação do *Campus* Pelotas do IFSul, em situação de vulnerabilidade social (Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil) desde que não possuam concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada. Essa determinação não se aplica aos casos em que ocorra verticalização do ensino. (Ex.: o estudante que possui curso técnico e se matricule para cursar uma graduação fará jus ao recebimento de auxílios, desde que possua perfil socioeconômico e haja disponibilidade orçamentária).

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO POR BENEFÍCIO:

Moradia: Benefício para alunos de outra cidade, que venham morar em Pelotas para estudar neste *Campus*, e que dependam da renda familiar da cidade de origem.

1º - Vulnerabilidade socioeconômica

2º - Aluno dos Cursos PROEJA

3º - Aluno ingressante pelas cotas de renda do SISU

Vagas: 20

Transporte Intermunicipal ou Rural: Benefício para alunos de outra cidade ou zona rural de Pelotas, que dependam do transporte para se deslocar ao *Campus*.

1º - Vulnerabilidade socioeconômica

2º - Maior despesa no valor do transporte (comprovada por recibo da empresa)

3º - Aluno dos Cursos PROEJA

4º - Aluno ingressante pelas cotas de renda do SISU

Vagas: 80

Transporte Urbano ou Z3: Benefício para alunos de Pelotas que dependam do transporte urbano para se deslocar ao *Campus*.

1º - Vulnerabilidade socioeconômica

2º - Distância do *Campus*

3º - Aluno dos Cursos PROEJA

4º - Aluno ingressante pelas cotas de renda do SISU

Vagas: 150

Refeitório:

1º - Vulnerabilidade socioeconômica

2º - Aluno dos Cursos PROEJA

3º - Aluno ingressante pelas cotas de renda do SISU

4º - Maior frequência semanal de utilização do benefício

Vagas almoço e janta: Serão utilizadas as vagas remanescentes do semestre 2015/1.

ETAPAS DO PROCESSO:

1 – REALIZAR INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

O candidato deverá acessar o Sistema Eletrônico da Assistência Estudantil no site: <http://assistenciaestudantil.pelotas.ifsul.edu.br/inscricao> realizar a inscrição e imprimir o Protocolo de Inscrição. O Protocolo de Inscrição deverá ser colado no lado de fora do envelope a ser entregue no ato da inscrição na Coordenadoria de Assistência Estudantil – COAE.

ATENÇÃO: Não serão aceitos envelopes com a documentação que não possuam o Protocolo de Inscrição no lado de fora.

2 - IMPRIMIR FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO (Anexo 1) OU RETIRÁ-LO NA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – COAE

2.1 – ENTREGAR O FORMULÁRIO DEVIDAMENTE PREENCHIDO.

O candidato deverá comparecer na COAE, no período estipulado no item 2.1 deste edital, entregando em envelope lacrado, o **FORMULÁRIO TOTALMENTE PREENCHIDO**, juntamente com a documentação relacionada abaixo. O não cumprimento deste requisito acarretará perda do direito aos benefícios pleiteados.

ATENÇÃO: A falta de documentação solicitada neste edital impossibilita a avaliação do candidato, sendo indeferida sua solicitação.

2.1 - PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: ENVELOPE COM PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, CONTENDO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTOS:

Período: de 22/10/2015 a 29/10/2015 (quinta-feira à quinta-feira)

Horário: Segunda, terça e quinta-feira: das 9 horas e 30 minutos às 21 horas.

Quarta e sexta-feira: das 9 horas e 30 minutos às 19 horas e 30 minutos.

Local: Coordenadoria de Assistência Estudantil - COAE – CAMPUS PELOTAS

2.2 – A documentação poderá ser entregue pelo candidato, seus responsáveis, ou pessoa devidamente autorizada pelo mesmo, não sendo aceito posteriores justificativas em caso da perda de prazo do período deste Edital.

2.3 – Caso seja necessário o esclarecimento da situação socioeconômica do candidato, o mesmo poderá ser chamado para entrevista, previamente agendada, com assistente social da COAE ou mesmo ser realizada visita domiciliar.

2.4 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

DOCUMENTOS DO ALUNO:

- () Uma foto 3x4;
- () Cópia do RG;
- () Cópia do CPF;
- () comprovante de bolsa acadêmica (estágio, pesquisa ou extensão), caso seja beneficiário;
- () comprovante do valor de pensão alimentícia nos casos de pais separados, ou declaração por escrito explicando o não-pagamento de pensão;
- () horário de aula individual (QAcadêmico)

EM CASO DE ALUNO MAIOR:

- () Cópia da Carteira de Trabalho das folhas da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior (mesmo para aqueles que nunca tiveram a carteira assinada);
- () Se estiver desempregado, entregar declaração de desemprego devidamente preenchida, modelo poderá ser retirado na COAE.
- () Comprovante de renda atualizado, podendo ser:
 - () contracheque do último mês; ou
 - () declaração de empregador; ou
 - () recibo de pagamento de serviços prestados; ou
 - () declaração retirada do site do INSS para **trabalhadores autônomos** ou **profissionais liberais**, ou, se preferir, cópia do **DECORE** (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade; ou
 - () declaração de atividades informais que pode ser retirada na COAE (Diarista, Pedreiro, “Bico”, etc); ou
 - () extrato de rendimentos referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio reclusão e previdência privada; (não pode ser comprovante de saque) ou
 - () modelo 4 ou 15 (contento cópia de todas as notas do ano de 2014) ou declaração de sindicato rural, para agricultores; ou
 - () comprovante de Seguro Desemprego;

DOCUMENTOS DE INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MENORES DE 18 ANOS

- () Cópia do RG ou certidão de nascimento;

DOCUMENTOS DE INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS

- () Cópia do RG;

- () Cópia da Carteira de Trabalho das folhas da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior (mesmo para aqueles que nunca tiveram a carteira assinada);
- () Se estiver desempregado, entregar declaração de desemprego devidamente preenchida, modelo poderá ser retirado na COAE.
- () Comprovante de renda atualizado, podendo ser:
 - () contracheque do último mês; ou
 - () declaração de empregador; ou
 - () recibo de pagamento de serviços prestados; ou
 - () declaração retirada do site do INSS para **trabalhadores autônomos** ou **profissionais liberais**, ou, se preferir, cópia do **DECORE** (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade; ou
 - () declaração de atividades informais que pode ser retirada na COAE (Diarista, Pedreiro, “Bico”, etc); ou
 - () extrato de rendimentos referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio reclusão e previdência privada; (não pode ser comprovante de saque) ou
 - () modelo 4 ou 15 (contento cópia de todas as notas do ano de 2014) ou declaração de sindicato rural, para agricultores; ou
 - () comprovante de Seguro Desemprego.
 - () Declaração do Imposto de Renda ano-calendário2013, exercício 2014, completa, para todos aqueles que declaram e tem o desconto do IR no contracheque (não basta somente ao recibo de entrega).

DEMAIS DOCUMENTOS

- () comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa família, se for o caso, com extrato do último recebimento;
- () comprovante de despesas com luz, água e telefone;
- () recibo de aluguel, de condomínio, de financiamento de imóvel e de IPTU;
- () atestado médico comprobatório, no caso de haver gastos significativos com doenças crônicas no grupo familiar e notas fiscais de despesas com saúde;
- () **Auxílio Transporte Intermunicipal ou Rural** – comprovante do valor do gasto com o transporte.
- () **Auxílio Moradia** – contrato de aluguel comprovando que o aluno está residindo em Pelotas, com assinaturas do locador e locatário reconhecidas em Tabelionato. Em caso do contrato não ser no nome do aluno, o mesmo deverá apresentar declaração de moradia, expedida pela pessoa que locou o imóvel, com assinatura reconhecida em Tabelionato.
- () **Refeitório**: Uma foto 3x4 para carteirinha.

ATENÇÃO:

- Os comprovantes de renda e despesas deverão ser do último mês.
- Caso seja necessário, poderá ser solicitada documentação complementar e realizada visitas domiciliares.

3 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 O resultado final do estudo socioeconômico será divulgado **a partir** do dia 24/11/2015.

4 DOS RECURSOS

4.1 Após o resultado do estudo socioeconômico os alunos terão o prazo de **dois dias úteis** para ingressar recurso do seu pedido, devidamente fundamentado e documentado.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 A responsabilidade e veracidade da entrega dos documentos é de obrigação exclusiva do candidato ou de seu responsável, se menor de 18 anos.

5.2 A falta de documentação ou o não preenchimento completo do formulário acarretará perda automática do direito de ingresso nos benefícios.

5.3 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

5.4 Os candidatos tornar-se-ão aptos ou não ao recebimento dos benefícios de acordo com a avaliação socioeconômica realizada pelos profissionais de Serviço Social da Coordenadoria de Assistência Estudantil.

5.5 Sendo o estudante considerado apto na avaliação socioeconômica, o recebimento do benefício estará condicionado ao orçamento disponível na instituição e ao número de vagas por benefício.

5.6 A documentação poderá ser apresentada pelo aluno, pais ou responsáveis.

5.7 As fotocópias dos documentos não serão devolvidas.

5.8 Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil, *Campus* Pelotas, telefone 2123-1082, e-mail coace@pelotas.ifsul.edu.br.

Pelotas, 20 de outubro de 2015.